



**Sindicato dos Bancários e Financeiros
de São Paulo, Osasco e Região**

CNPJ 61.651.675/0001-95

Rua São Bento, 413, Centro – São Paulo/SP - CEP 01011-100 – Tel. 55 11 3188-5200.

www.spbancarios.com.br



www.facebook.com/SPBancarios



twitter.com/spbancarios



www.instagram.com/spbancarios

São Paulo, 17 de dezembro de 2019

Ao Ilmo. Sr. Sérgio Rial
Presidente do Banco Santander S/A

Prezado Sr. Presidente,

Imperiosa a alteração das regras divulgadas referentes ao Programa Sonhos que Transforma, em vista das graves violações aos direitos dos trabalhadores.

Foram divulgadas as seguintes regras:

“...6. Se eu não quiser participar, o que preciso fazer?

Em qualquer caso você deve acessar o site www.santander.com.br/sonhos, seja para indicar a entidade para a qual quer direcionar sua doação, seja para registrar que não quer participar da Ação. Quem não fizer esta opção no sistema estará automaticamente participando da Ação e concorda com a transferência de 1% de sua Remuneração Variável para instituições pré-selecionadas pelo Santander.

7. Como e quando será feito o débito da minha doação?

O débito será feito via transferência (TED) da sua conta-corrente para a conta da entidade indicada por você, no dia do pagamento dos valores de Remuneração Variável, em 28 de fevereiro de 2020. Se você não tiver indicado uma entidade, a doação será direcionada para uma das instituições pré-selecionadas pelo Santander.

20. Não quero participar, o que preciso fazer?

Em qualquer caso você deve acessar o site www.santander.com.br/sonhos, seja para indicar a entidade para a qual quer direcionar sua doação, seja para registrar que não quer participar da Ação. Quem não fizer esta opção no sistema estará automaticamente participando da Ação e concorda com a transferência de 1% de sua Remuneração Variável para instituições pré-selecionadas pelo Santander.

21. Se eu não quer participar por que preciso acessar o hot site?

Para registrar sua opção. Caso isto não seja feito até a data limite, você participará automaticamente e o 1% de sua Remuneração Variável será destinado para as instituições pré-selecionadas pelo Santander.

22. Meu bônus é diferido, o que conta para o 1%?

O cálculo do 1% de sua Remuneração Variável será correspondente à todas as parcelas pagas em dinheiro em 28 de fevereiro de 2020, sendo desconsideradas as parcelas pagas em ações e as parcelas retidas em diferimento para anos posteriores...”

Basta uma leitura das regras acima transcritas para a constatação óbvia das seguintes irregularidades:

• coação dos trabalhadores- ao obrigar o trabalhador a acessar o site, para declarar que não pretende doar.



Sindicato dos Bancários e Financeiros
de São Paulo, Osasco e Região

CNPJ 61.651.675/0001-95

Rua São Bento, 413, Centro – São Paulo/SP - CEP 01011-100 – Tel. 55 11 3188-5200.

www.spbancarios.com.br



www.facebook.com/SPBancarios



twitter.com/spbancarios



www.instagram.com/spbancarios

De fato, a ordem natural é a inversa: quem pretende doar é que deve fazer manifestação neste sentido. É antijurídica a presunção de consentimento tácito de remuneração.

A legislação pátria veda ao empregador a efetivação de descontos de salário do empregado, bem como a limitação da liberdade de disposição de seus salários, como se verifica pelas transcrições do art. 462 da CLT e seu parágrafo 4º:

Art. 462 - Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo.

...

§ 4º - Observado o disposto neste Capítulo, é vedado às empresas limitar, por qualquer forma, a liberdade dos empregados de dispor do seu salário.

. realização de transferência (TED) sem autorização expressa do empregado, que nesta relação é cliente do banco

Os valores existentes da conta-corrente do trabalhador não pertencem ao banco, mesmo que este seja o empregador.

Sobre o tema, vasta a jurisprudência de nossos Tribunais Trabalhistas, que não admitem tal conduta mesmo na existência de débito do trabalhador com o empregador.

. utilização de bases diversas para o cálculo do 1%

O Banco usará bases de cálculo diversas, excluído os valores relativos às ações e as parcelas retidas em diferimento.

Como é sabido, o parágrafo 1º do art. 6º da Resolução 3921/2010 prevê que no mínimo 50% da remuneração variável deve ser paga em ações.

Assim, os executivos que recebem valores superiores a título de Remuneração Variável, também, terão que “doar” importâncias menores.

Em vista do exposto, necessária a adequação das regras à legislação pátria, para que o trabalhador possa, de fato, exercer a faculdade de administrar seus rendimentos fazendo doações se e quando quiser, no valor que entender adequado.

Aguardando a adoção de tal providência,
Subscrevemo-nos.



Rita Berlofa
Diretoria Executiva